



weltwärts

Der Freiwilligendienst des Bundesministeriums für
wirtschaftliche Zusammenarbeit und Entwicklung

**Diretrizes para o serviço
voluntário em prol do
desenvolvimento «weltwärts»***



Uma iniciativa do:
Bundesministerium für
wirtschaftliche Zusammenarbeit
und Entwicklung

* «weltwärts» significa «rumo ao mundo»

**Ministério Federal
da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento**

Bonn, 1º de agosto de 2007

Ficha técnica

Publicado por:

Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento
Adenauerallee 139 – 141, 53113 Bonn

Distribuído por:

Secretariado da Iniciativa «weltwärts»
Postfach 12 06 19, 53048 Bonn

www.weltwaerts.de

Responsável: Hans-Peter Baur

Redação final: Santiago Alonso, Laura Fuesers

Composição: neues handeln GmbH Colônia/Berlin

Foto da capa: Ruprecht Stempell, Colônia

Conteúdo	Página
1. Contexto e objetivos do novo serviço voluntário	04
2. Igualdade de gênero	05
3. O perfil dos voluntários	05
4. O perfil dos projetos parceiros e os locais de atuação nos países em desenvolvimento	07
5. O perfil das organizações de envio	09
6. Acompanhamento dos voluntários	11
7. Condições legais e financeiras	14
8. Trâmites e procedimentos administrativos	17
9. OECD/DAC Länderliste	18

1. Contexto e objetivos do novo serviço voluntário

Por parte dos jovens, há um interesse muito grande em empenhar-se em um trabalho voluntário nos países em desenvolvimento. Do ponto de vista social, só se pode saudar o engajamento dos jovens nos países em desenvolvimento e o fato de que adquirem experiências e qualificações internacionais que lhes serão úteis para sua orientação profissional e sua capacidade de encarar o futuro que os espera.

O número de candidaturas ultrapassa em muito as atuais possibilidades de inserção em um engajamento voluntário. Os voluntariados existentes financiados por entidades privadas com seus recursos próprios estão muitas vezes ligados a custos elevados para os voluntários. O novo serviço visa dar também aos jovens de baixa renda a oportunidade de poder engajar-se no estrangeiro e focaliza particularmente as mulheres jovens, dado que elas não têm acesso às possibilidades de promoção previstas pela Lei sobre o Serviço Civil Alternativo (v. ponto 2).

Por essa razão, o Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ) tomou a decisão de criar um novo serviço voluntário em países em desenvolvimento financiado por fundos públicos. Sendo regido pelo lema comprovado «Aprender servindo», esse serviço persegue um duplo objetivo: gerar uma mais-valia de desenvolvimento para os projetos parceiros no sentido da ajuda para a auto-ajuda, assim como incentivar o interesse do grande público na Alemanha pelas atividades da política de desenvolvimento.

O novo serviço voluntário contribuirá eficientemente para as atividades de informação e educação da política de desenvolvimento no sentido da «aprendizagem global» e para a promoção de futuros profissionais na área da cooperação para o desenvolvimento, além de aumentar tanto o entendimento entre os povos como a conscientização e aceitação dentro da sociedade em relação a questões do futuro ligadas ao desenvolvimento. Além de aprenderem idiomas estrangeiros e adquirirem conhecimentos em temáticas específicas da política de desenvolvimento, os voluntários desenvolverão competências importantes de comunicação intercultural, cooperação

sociocultural e responsabilidade social, habilidades de grande valor em um mundo de aprendizagem e trabalho cada vez mais globalizado. O serviço voluntário fortalecerá, além disso, as estruturas da sociedade civil tanto nos países em desenvolvimento como na Alemanha.

A Alemanha dispõe de uma ampla gama de organizações de ajuda e envio que já comprovaram ser capazes de organizar serviços voluntários flexíveis, desburocratizados e orientados para o desenvolvimento. O conceito novo prevê, portanto, um serviço voluntário que seja concretizado no âmbito de um processo enxuto através das estruturas executoras já existentes, dispensando uma base legal específica.

2. Igualdade de gênero

As medidas de apoio financeiro previstas pela atual Lei sobre o Serviço Civil Alternativo não se aplicam às mulheres. 70% das aprox. 1.500 candidaturas submetidas ao BMZ dentro das primeiras quatro semanas após o anúncio político do novo serviço voluntário em prol do desenvolvimento têm sido apresentadas por mulheres jovens. Ao preencher as vagas, as organizações responsáveis pelo envio dos voluntários (v. ponto 5) deverão, por conseguinte, zelar para que as mulheres sejam levadas devidamente em conta. O BMZ dará atenção particular a esse aspecto quando implementar o novo serviço voluntário.

3. O perfil dos voluntários

O novo serviço voluntário foi concebido para estar aberto a um número tão grande quanto possível de jovens adultos. Não obstante, como nos cabe uma responsabilidade especial pelos nossos jovens, é necessário que eles preencham os seguintes requisitos pessoais para assegurar que seu voluntariado realmente faça sentido.

- Os voluntários não devem ter menos de 18 anos e nem ter completado 29 anos até a data de assinatura do acordo com a organização de envio alemã.

- Os candidatos devem ser cidadãos alemães ou cidadãos de outra nacionalidade com residência permanente¹ e direito/título de permanência na Alemanha.
- Eles devem ter uma mente aberta, estar dispostos a aprender, ser capazes de trabalhar em equipe e ter interesse em conhecer a cultura dos países em desenvolvimento e as condições de vida ali vigentes, assim como estar preparados para trabalhar naqueles países mostrando engajamento e dedicação.
- Eles devem ter completado sua formação profissional após a conclusão do ensino primário/secundário, ou ter um diploma de uma escola técnica superior, ou ter passado o exame final do ensino secundário com habilitação para a admissão ao ensino universitário, ou dispor de um certificado equivalente ou de um diploma universitário ou de uma aptidão pessoal similar complementada, por exemplo, por experiências adquiridas no serviço civil alternativo.
- Eles devem dispor de bons conhecimentos básicos de um dos idiomas falados no país anfitrião.
- Eles devem participar de todos os componentes e eventos realizados no âmbito do programa de acompanhamento técnico e pedagógico (v. ponto 6), assim como
- estar dispostos a engajar-se ativamente em atividades da política de desenvolvimento antes, durante e após seu serviço voluntário. Após o seu retorno, devem valer-se de suas experiências adquiridas no exterior para contribuir ativamente para as atividades de informação e educação da política de desenvolvimento na Alemanha.

Para assegurar o êxito do seu voluntariado no país em desenvolvimento, as organizações de envio prepararão os candidatos durante a fase de orientação e seleção (v. ponto 6). Uma segunda participação no serviço voluntário em prol do desenvolvimento

¹ Os candidatos deverão ter o centro de seus interesses vitais de longo prazo na Alemanha e ter vivido aqui durante, pelo menos, 3 anos, estando vedado seu envio para seu país de origem.

só será possível em casos excepcionais devidamente justificados e depois de passado um período de tempo razoável.

4. O perfil dos projetos parceiros e os locais de atuação nos países em desenvolvimento

Os voluntários trabalharão em projetos importantes para o desenvolvimento levados a cabo pelas organizações parceiras locais nos países em desenvolvimento (projetos parceiros). Eles trabalharão em regime de tempo integral (via de regra, 40 horas semanais) e estarão plenamente integrados nessas organizações executoras locais. Os períodos de iniciação ao trabalho e formação serão computados como tempo de serviço. Os períodos de férias serão regidos pelos regulamentos legais vigentes no país em questão. O voluntariado representará, ao mesmo tempo, um período de formação e também trabalho ativo que pressupõe um alto nível de comprometimento.

Os voluntários poderão, por princípio, ser enviados para todos os países em desenvolvimento que figuram na lista da OCDE (v. o Anexo 1 para a lista dos países). Os países africanos deverão ser considerados prioritariamente, dado que a política de desenvolvimento do Governo Federal alemão atribui grande importância à cooperação com esses países. As possíveis áreas de intervenção incluirão os setores e temas de atuação prioritária do ponto de vista da política de desenvolvimento², contanto que o projeto em questão e o entorno do projeto sejam apropriados para o serviço voluntário.

Para que ambos os lados tirem um proveito máximo do serviço voluntário, será essencial levar em consideração a perspectiva e as exigências do parceiro. Em particular, será indispensável que a organização executora local tenha manifestado expressamente uma necessidade de intervenção temporária de voluntários com um cronograma e objetivos claramente definidos. Além disso, ela deverá apreciar o trabalho dos voluntários e lhes garantir uma iniciação, ocupação e acompanhamento adequados. Postos de

² p. ex. combate à pobreza, educação, saúde, segurança alimentar/agricultura, ajuda de emergência e de transição, proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, assim como recursos hídricos, direitos humanos, promoção da democracia, emprego juvenil e esporte.

trabalho remunerado não poderão ser ocupados por voluntários (dado o caso, deve-se buscar uma solução em tandem).

As organizações parceiras locais prestarão uma contribuição substancial garantindo aos voluntários uma fase de iniciação ao trabalho, ocupação e acompanhamento adequados. Para esse efeito, colocarão ao lado de cada voluntário um(a) mentor(a) pessoalmente responsável, que dispõe de experiência no trato com voluntários e é capaz de apoiá-los amplamente. Esse acompanhamento integral a ser garantido pelo(a) mentor(a) abrangerá desde a recepção no aeroporto, a instrução e o trabalho no local de atuação, até o acompanhamento técnico-profissional e pedagógico e a manutenção de contatos com ex-voluntários. Nesse contexto, é desejável que os(as) mentores(as) não pertençam à mesma área de trabalho que o voluntário. Além disso, as organizações parceiras manterão uma cooperação estreita com a organização de envio, baseada em acordos e objetivos claramente definidos. Sobretudo ao surgirem dificuldades e situações de emergência, elas tomarão imediatamente todas as providências necessárias juntamente com a organização de envio.

A duração do voluntariado poderá ser acordada de forma flexível, podendo variar entre 6 e 24 meses seguidos. Para assegurar a integração necessária dos voluntários nas estruturas parceiras, o período habitual será de 12 a 18 meses. A ocupação dupla de uma vaga durante um mês para a familiarização do voluntário novo com suas tarefas será possível.

Além das vagas recém-criadas para voluntários, será também possível subsidiar vagas já existentes no âmbito de programas de serviço voluntário «não-regulamentados». No entanto, será necessário assegurar que as organizações locais responsáveis pelo projeto não sejam sobrecarregadas, sendo particularmente importante que a proporção de vagas para voluntários em um projeto em relação ao número de colaboradores da organização parceira seja adequada. Esse aspecto será examinado pelo BMZ antes da aprovação de cada vaga individual.

5. O perfil das organizações de envio

Os voluntários poderão ser enviados ao exterior por todas as organizações de ajuda e envio apropriadas que trabalham sem fins lucrativos e têm sua sede e central de operação na Alemanha. Em se tratando de pessoas jurídicas de direito privado, seu regime de utilidade pública deverá ter sido certificado pelas autoridades fiscais. As sociedades unipessoais não serão elegíveis para o envio de voluntários.

Às organizações de envio caberá a responsabilidade geral pelo êxito do serviço voluntário, além de representarem o elo entre os voluntários, as organizações executoras dos projetos ou os locais onde os voluntários são realizados e a sociedade alemã. Elas cooperarão estreitamente e de forma participativa com organizações executoras de projetos apropriadas e experientes nos países em desenvolvimento, baseando-se em acordos e objetivos claramente definidos, e dispõem das capacidades técnicas, pessoais e organizacionais necessárias para preencher adequadamente os critérios e padrões de qualidade estipulados nas presentes diretrizes. Em particular, suas tarefas incluirão:

- a seleção, o anúncio e a promoção das vagas nos países em questão;
- a busca e seleção de candidatos;
- o acompanhamento dos voluntários e a garantia de seus direitos;
- o pagamento das despesas de manutenção e dos seguros dos voluntários, assim como
- a organização de um amplo programa de acompanhamento técnico-profissional e pedagógico (v. ponto 6).

As organizações de envio terão a obrigação de documentar seu trabalho em relatórios de atividades e financeiros anuais acessíveis ao público, estando excluída a promoção de organizações que aplicarem práticas de publicidade desleais ou enganosas. Da mesma forma que os voluntários, as organizações de envio tam-

bém apresentarão um relatório de experiências referente ao trabalho do voluntário e o colocarão à disposição de todas as partes envolvidas.

No plano interno, caberá às organizações de envio zelar pela garantia de um processo contínuo de melhoria da qualidade através do diálogo com as organizações parceiras, recorrendo, para esse efeito, a instituições de assessoramento tutelares como, por exemplo, o sistema de gestão da qualidade da rede de serviços voluntários internacionais fid ou o QUIFD (selo de «qualidade nos serviços voluntários») que baseiam em compromissos voluntários e no monitoramento externo.

Organizações consideradas apropriadas, mas que ainda não têm experiências com o envio de voluntários para países em desenvolvimento poderão qualificar-se enviando primeiramente um número limitado de voluntários. Antes de apoiar pela primeira vez uma organização, o BMZ examinará com atenção especial cada caso individual.

6. Acompanhamento dos voluntários

O acompanhamento dos voluntários por parte das organizações de envio obedecerá aos seguintes padrões mínimos³:

- **Fase de orientação / seleção dos voluntários:** O processo de seleção assentará em métodos apropriados que levam em consideração todos os aspectos importantes. Os candidatos passarão primeiramente por um processo de iniciação e orientação. A organização executora do projeto no país em questão será envolvida na seleção dos voluntários.
- **Organização da estadia no exterior:** As organizações de envio apoiarão ativamente a preparação da estadia dos voluntários no exterior. Antes da viagem dos voluntários, elas verificarão particularmente se estes estão em posse do visto requerido e, se necessário, de uma autorização de permanência e/ou permissão de trabalho e se os voluntários têm de contribuir ao seguro social ou estão sujeitos ao imposto no país parceiro. Da mesma forma, apoiarão os voluntários no cumprimento das demais formalidades necessárias para a viagem (vacinas, exames médicos preventivos, lista dos endereços mais importantes no país, código de conduta geral, etc.). Na medida do possível, o BMZ usará sua influência no âmbito de negociações intergovernamentais com os países parceiros para que estes examinem favoravelmente as candidaturas. Via de regra, será suficiente um atestado médico que certifique a aptidão física, sendo que um atestado que comprove a aptidão para viver nos trópicos só será exigido em casos particulares. No caso do surgimento de crises e situações de emergência, as organizações de envio organizarão uma pessoa de contato disponível em qualquer momento para os voluntários e seus familiares mais próximos, a qual será apresentada pessoalmente aos voluntários sempre que isso for possível. As organizações de envio, os voluntários e a organização executora do projeto assinarão um acordo trilateral escrito específico (que não dará direito a um vínculo empregatício) contendo disposições vinculativas respeitantes a todos os aspectos importantes para o êxito do voluntariado e a cooperação. Será

³ Os padrões mínimos assentam nas melhores práticas das organizações de envio, assim como em critérios definidos, p. ex., pelo selo QUIFD (qualidade nos serviços voluntários).

igualmente considerado suficiente um acordo geral firmado entre a organização de envio e a organização parceira relativo ao voluntariado em questão, complementado por um acordo adicional celebrado entre a organização de envio e o voluntário em articulação com a organização parceira. As tarefas, os direitos e as obrigações de todas as partes envolvidas deverão em todos os casos ser regulamentadas e acordadas inequivocamente.

- **Preparação dos voluntários:** Além de considerar os aspectos didáticos e pedagógicos, os seminários preparatórios focalizarão adequadamente as questões e exigências ligadas à política de desenvolvimento. As organizações de envio e os voluntários se esforçarão conjuntamente para chegar a uma noção clara do voluntariado e das condições de trabalho vigentes no país em desenvolvimento. Sempre que possível, deverá ser realizado, no início do voluntariado, um seminário especial que familiarize os voluntários com a realidade de vida e trabalho no país anfitrião. Cursos de línguas preparatórios e concomitantes, assim como outros cursos de formação não serão oferecidos apenas na Alemanha mas, particularmente, também no país anfitrião.
- **Acompanhamento durante o voluntariado:** Os voluntários enviarão trimestralmente um breve relatório escrito. Após o primeiro terço (o mais tardar, até a metade) da estadia no exterior, será realizado, em nível local ou regional, um seminário intermediário destinado à reflexão e ao desenvolvimento de estratégias. Esse seminário contará com a participação dos voluntários e de representantes das organizações de envio (conforme o caso, poderá se tratar de um seminário intermediário realizado conjuntamente por várias organizações de envio, no qual uma organização poderá se fazer representar por outra em determinados casos excepcionais). As organizações de envio se encarregarão de oferecer medidas concomitantes de formação administradas por pessoal próprio ou outras instituições e de encorajar tanto a atuação auto-responsável como a iniciativa própria dos voluntários nos seus postos de trabalho.
- **Fase de pós-voluntariado:** Após o seu regresso, os voluntários receberão um certificado emitido conjuntamente pela organização de envio e a organização executora do projeto/a entidade junto à

qual o voluntariado foi realizado. As organizações de envio realizam um seminário pós-retorno obrigatório destinado a avaliar e refletir o voluntariado. Além disso, apoiarão ativamente os retornados na divulgação de suas experiências e no seu engajamento social e na área da cooperação para o desenvolvimento na Alemanha.

Além dos cursos de línguas, o programa de acompanhamento englobará, no total, pelo menos 25 dias de seminários obrigatórios. Deste total, deverão ser reservados, no mínimo, 12 dias para a fase de orientação e preparação, 5 dias para o seminário intermediário e 5 dias para o seminário pós-retorno. Os 3 dias restantes poderão ser empregados de maneira flexível e de acordo com as necessidades, podendo igualmente ser usados durante os primeiros seis meses após o regresso dos voluntários para a participação em seminários ou conferências sobre temas relacionados com a política de desenvolvimento ou outras áreas específicas. As organizações de envio organizarão os seminários de forma flexível e conforme as necessidades e poderão, para esse efeito, recorrer aos serviços de instituições de treinamento experientes⁴. Além disso, se encarregarão de apoiar ativamente a formação de redes entre os voluntários e as organizações executoras de projetos nos países parceiros e de facilitar regularmente a participação de ex-voluntários nos seminários.

Às organizações de envio caberá zelar para garantir um nível de qualidade constante dos seminários, convidando, por exemplo, pedagogos oficialmente certificados pelo Estado numa relação de, no máximo, 15 participantes por pedagogo, assim como considerando adequadamente todos os domínios prioritários de aprendizagem (em particular, comunicação/cooperação intercultural, política de desenvolvimento, conhecimentos específicos sobre o país em questão, gestão de projetos e conhecimentos do idioma). Para tanto, elas interagirão cada vez mais intensivamente em redes com outras organizações de envio e recorrerão a instituições tutelares sempre que for conveniente. O asseguramento da qualidade e a otimização do programa de acompanhamento constituirão tarefas importantes durante a fase de introdução do novo serviço voluntário.

⁴p. ex. o centro de preparação para a cooperação para o desenvolvimento da sociedade alemã de capacitação e desenvolvimento internacional (InWent) em Bad Honnef, o IBZW (Centro de Formação Internacional em Witzenhausen), a central de serviços fid do Grupo de Trabalho para Ajuda ao Desenvolvimento (AGEH) ou outras organizações.

7. Condições legais e financeiras

O BMZ concederá às organizações de envio um subsídio mensal vinculado ao projeto no valor de até € 580 para cada voluntário:

- destes, uma quantia de até € 350 será destinada ao pagamento de mesada, alojamento, alimentação, seguros, viagens para a participação em seminários e despesas de viagem dos voluntários, assim como ao apoio dos projetos parceiros nos países em desenvolvimento;
- o montante restante no valor de até € 230 estará reservado ao acompanhamento técnico-profissional e pedagógico (v. a descrição das tarefas no ponto 6) e ao apoio dos projetos parceiros nos países em desenvolvimento.

A cobertura mútua entre esses dois itens do plano de custos no valor de até 20% não requererá a autorização prévia por parte do BMZ.

A cobertura de seguro incluirá, pelo menos, um seguro de saúde para o exterior, um seguro de acidente com cobertura do risco de invalidez e morte (montante segurado de 200.000 euros com progressão de 225%), um seguro de cuidados no caso de incapacidade permanente, assim como um seguro de responsabilidade civil e repatriação. Os custos ligados à contratação de um seguro de saúde para o exterior serão arcados adicionalmente pelo BMZ, enquanto que a manutenção do plano de saúde e do seguro de cuidados no caso de incapacidade permanente na Alemanha ficará a cargo dos próprios voluntários.

O apoio financeiro cobrirá até 75% de todas as despesas elegíveis para o fomento no contexto de um voluntariado, sendo que a organização de envio terá que arcar com, pelo menos, 25% provenientes de fundos próprios. A esses 25% serão imputáveis os recursos financeiros empregados para o envio dos voluntários ao exterior e o apoio dos projetos parceiros, assim como as contribuições em espécie (baseadas em padrões habituais locais) prestadas pelas organizações parceiras para o alojamento e a alimentação dos voluntários. Custos administrativos e infra-estruturais incorridos pela organizações de envio não serão considerados elegíveis.

Um dos objetivos mais importantes do financiamento do novo serviço voluntário por parte do Estado consistirá em reduzir as barreiras financeiras existentes até agora para os programas dos assim denominados «serviços voluntários não-regulamentados». Por esse motivo, o envio será gratuito para os voluntários. As organizações de envio não cobrarão taxas para a busca de vagas ou a tramitação das candidaturas. Os voluntários receberão das organizações de envio uma mesada de, pelo menos, 100 euros, assim como alojamento adequado, alimentação e despesas de viagem. Após terem sido selecionados, os voluntários apoiarão as organizações de envio, começando já na fase de preparação, na medida do possível em seu trabalho de informação e educação, assim como em suas atividades de angariação de donativos para o programa de voluntários ou o projeto parceiro, p. ex. realizando campanhas de informação em escolas, mercados de Natal ou associações privadas de apoio. A coleta de donativos estará limitada à quantia de 150 euros por mês passado no exterior e não constituirá em hipótese alguma um requisito preliminar para o serviço voluntário. A seleção e participação dos voluntários se basearão única e exclusivamente nas qualidades pessoais dos jovens interessados e não poderão depender do montante dos donativos angariados para o projeto em questão. Candidatos provenientes de famílias menos abastecidas receberão consideração e apoio especial por parte das organizações de envio. O BMZ dará atenção especial a esses aspectos.

Durante a fase de introdução do programa, o BMZ examinará a possibilidade de disponibilizar recursos para a promoção bem direcionada de atividades de informação e educação no domínio da política de desenvolvimento realizadas por voluntários que regressaram, assim como para o fomento das organizações parceiras (treinamento de mentores e mentoras, interação de organizações parceiras em redes, etc.) no âmbito das medidas de acompanhamento no período pós-voluntariado.

O apoio financeiro concedido pelo BMZ fará com que as organizações de envio possam agora destinar a outras finalidades uma parte dos fundos próprios e donativos antigamente empregados para os serviços voluntários «não-regulamentados». Estes recursos deverão ser usados para a intensificação do acompanhamento dos voluntários e da promoção das organizações executoras dos projetos

nos países em desenvolvimento. Como oferta complementar, o BMZ montará um portal moderno e interativo na Internet destinado a promover a transparência, a comunicação e a interação dos voluntários em redes, assim como seu engajamento após o retorno.

De acordo com as disposições do Art. 14b da Lei sobre o Serviço Civil Alternativo, uma atuação no âmbito de um serviço voluntário em prol do desenvolvimento poderá ser contada como serviço alternativo prestado no exterior, contanto que a organização para a qual o voluntário trabalha preencha os critérios estipulados nas presentes diretrizes. A questão se e em que medida é viável concretizar um processo de candidatura comum ainda será estudada mais detalhadamente.

O Governo Federal alemão vem se esforçando por garantir o direito ao abono familiar para filhos durante a estadia no exterior mediante uma correspondente emenda ao Art. 32 da Lei sobre o Imposto de Renda e do Art. 2 da Lei sobre o Abono Familiar para Filhos. O Governo procurará igualmente garantir que o voluntariado seja reconhecido como prestação de um serviço de interesse geral, dando aos voluntários o direito a um tratamento preferencial quando se candidatarem a uma vaga universitária junto à Central de Atribuição de Vagas em Instituições do Ensino Superior (ZVS).

As organizações de envio que deixarem de cumprir os critérios e padrões do novo serviço voluntário serão excluídas do apoio financeiro. Os voluntariados já apoiados nos termos do Art. 14c da Lei sobre o Serviço Civil Alternativo ou do Plano de Apoio à Infância e Juventude, assim como os voluntariados promovidos ao abrigo do Serviço Voluntário Europeu não serão elegíveis para o apoio por parte do BMZ. O conceito do novo serviço voluntário será testado durante uma fase de introdução de 3 anos.

8. Trâmites e procedimentos administrativos

Para reconhecer as organizações de envio e os postos de voluntariado, o BMZ adotará um processo de requerimento tão enxuto quanto possível. Em se tratando de organizações que atuam ao abrigo do Serviço Civil Alternativo no Exterior (AdiA) ou do Ano do Voluntariado Social ou Ecológico (FSJ/FÖJ), o exame dos critérios comuns a todas as organizações será baseado em um processo simplificado. O BMZ examinará igualmente as possibilidades de adotar um processo simplificado no caso de organizações já certificadas com o selo QUIFD. Antes de reconhecer novos postos de serviço voluntário em projetos, o BMZ solicitará o parecer do Ministério Federal das Relações Exteriores em relação aos aspectos da política exterior.

O apoio financeiro será aprovado de forma generalizada para os envios anualmente previstos a postos de voluntariado reconhecidos. Para esse efeito, as organizações de envio apresentarão, o mais cedo possível, uma breve solicitação coletiva. A mobilização dos fundos será em seguida efetuada de acordo com os envios efetivamente realizados. Quaisquer alterações relativas ao posto de voluntariado ou à organização executora do projeto / ao local de realização do voluntariado durante a estadia no exterior deverão ser informadas sem demora ao BMZ.

O BMZ criará um secretariado técnico no seio do Serviço Alemão de Cooperação Técnica e Social (DED), encarregado da tramitação administrativa e financeira do programa.

Todas as organizações de envio estarão autorizadas a apresentar pedidos diretamente ao BMZ através do secretariado técnico. Cooperações e consórcios constituídos pelas diferentes organizações de envio serão bem-vindos.

Lista dos países membros da OCDE/CAD

Basicamente, os voluntários poderão ser enviados a todos os países em desenvolvimento. Porém, em virtude das difíceis condições-quadro e/ou da situação de segurança em algumas regiões do mundo, não será possível oferecer voluntariados em todos os países. O BMZ examinará, em cada caso particular, se os países, as regiões e os projetos em questão cumprem os requisitos exigidos para a atuação de voluntários.

EUROPA

Albânia
Belarus
Bósnia-Herzegóvina
Croácia
Macedônia
Moldávia
Sérvia e Montenegro
Turquia
Ucrânia

ÁFRICA

ao norte do Saara:

Argélia
Egito
Líbia
Marrocos
Tunísia

ao sul do Saara:

África do Sul
Angola
Benin
Botsuana
Burquina Fasso
Burundi
Cabo Verde

Camarões
Chade
Comores
Congo
Congo, Rep. Dem.
Costa do Marfim
Djibuti
Eritreia
Etiópia
Gabão
Gâmbia
Gana
Guiné
Guiné-Bissau
Guiné Equatorial
Lesoto
Libéria
Madagáscar
Malauí
Mali
Maurício
Mauritânia
Mayotte
Moçambique
Namíbia
Níger
Nigéria

Quênia
República
Centro-Africana
Ruanda
Santa Helena
São Tomé e Príncipe
Seicheles
Senegal
Serra Leoa
Somália
Suazilândia
Sudão
Tanzânia
Togo
Uganda
Zâmbia
Zimbábue

AMÉRICA DO NORTE

E CENTRAL

Anguilla
Antígua e Barbuda
Barbados
Belize
Costa Rica
Cuba
Dominica

El Salvador
Granada
Guatemala
Haiti
Honduras
Ilhas Turks e Caicos
Jamaica
México
Montserrat
Nicarágua
Panamá
República
Dominicana
Santa Lúcia
São Cristóvão e Névis
São Vicente e
Granadinas
Trinidad e Tobago

AMÉRICA DO SUL

Argentina
Bolívia
Brasil
Chile
Colômbia
Equador
Guiana
Paraguai
Peru
Suriname
Uruguai
Venezuela

ÁSIA

Próximo e Médio
Oriente
Arábia Saudita
Iêmen
Irã
Iraque
Jordânia
Omã
Síria
Territórios Palestinos

ÁSIA DO SUL E CENTRAL

Afganistão
Armênia
Azerbaidjão
Bangladesh
Butão
Cazaquistão
Geórgia
Índia
Maldivas
Mianmar
Nepal
Paquistão
Quirguistão
Sri Lanka
Tadjiquistão
Turcomenistão
Uzbequistão

ÁSIA ORIENTAL

Camboja
China
Coréia, Rep. Dem.
Pop.
Filipinas
Indonésia
Laos
Malásia
Mongólia
Tailândia
Timor-Leste
Vietnã

OCEANIA

Fiji
Ilhas Cook
Ilhas Marshall
Ilhas Salomão
Kiribati
Micronésia
Nauru
Niue
Palau
Papua Nova Guiné
Samoa
Tonga
Toquelau
Tuvalu
Vanuatu
Wallis e Futuna

Contato:

weltwärts - Sekretariat

Postfach 12 06 19
53048 Bonn

Tel.: 0228 - 2434444

Fax: 0228 - 2434443

E-Mail: sekretariat@weltwaerts.de

Internet: www.weltwaerts.de



Uma iniciativa do

Bundesministerium für
wirtschaftliche Zusammenarbeit
und Entwicklung

